ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Vetado Integralmente pelo Prefeito em: 04.10.07. Apreciado pela Câmara em: 09.10.07. Tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Permanecendo o Veto Integral do Senhor Prefeito.
Em: 10.10.07.

AUTÓGRAFO DE LEI nº 3.085 de 18 de setembro de 2007.
Autoria: Marcos Antônio da Cunha

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir na Secretaria Municipal de Saúde, equipe permanente de manutenção e obras, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir na Secretaria Municipal de Saúde, equipe permanente de manutenção e obras.

Art. 2º - A equipe será formada por mão-de-obra específica.

Art. 3º - Os recursos destinados para o custeio poderão ser suplementados do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os cargos serão nomeados com regime comissionado assim composto: diretor de obras – CC 01; pedreiros – CC 07; carpinteiros – CC 07; pintores – CC 07 e ajudantes – CC 13.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – Presidente

CELSO GONÇALVES A. DE OLIVEIRA – 1º Secretário

HUMBERTO L. RORIZ SOLANO – 2º Secretário